



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

LEI Nº 160/95, de 14 de JUNHO de 1995.-

Certifico que a(o) presente *lei*  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 14.06.95  
Retirado em 05.07.95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O SENAR/SEBRAE/RS, VISANDO A MINISTRAÇÃO DE **CURSO DE CAPACITAÇÃO RURAL** À PRODUTORES RURAIS DE PEQUENAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ERNANI SCHROEDER** - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com o **SENAR - SEBRAE/RS**, visando a ministração de **CURSO DE CAPACITAÇÃO RURAL** endereçado a produtores rurais de pequenas propriedades do Município.


**ART.2º** - Os cursos a serem ministrados mediante Convênio, nos termos do artigo 1º desta Lei, deverão ser realizados durante o Exercício de 1995.

**ART.3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da Dotação orçamentária 0701.0407.0212014-3132, do Orçamento Público vigente, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, órgão encarregado pela execução do Convênio.

**ART.4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,  
EM 14 de JUNHO de 1995.

Registre-se e Publique-se

  
Luis Carlos Machado  
Sec. da Administração

  
ERNANI SCHROEDER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 160 do lv. 00/115 169 a 1

Mormaço, 14 de Junho de 1995